



MICROPRODUÇÃO

DESPACHO DGEG de 2 de janeiro de 2013

A Portaria n.º 284/2011, de 28 de outubro fixou, com efeitos a partir de 2012, o valor da redução anual da tarifa de referência, bem como a quota anual de potência para vigorarem no âmbito do regime remuneratório bonificado da atividade de microprodução.

Mais recentemente, a Portaria n.º 431/2012, de 31 de dezembro veio estabelecer, para a microprodução de fonte solar com tecnologia fotovoltaica e com efeitos a partir de 2013, o valor da redução anual da tarifa de referência que foi fixado em € 130/MWh, para o primeiro período de 8 anos e em € 20/MWh, para o segundo período de 7 anos.

Consequentemente, a tarifa de referência aplicável em 2013 à microprodução com tecnologia solar fotovoltaica ficou estabelecido em € 196/MWh para o primeiro período e em € 165/MWh para o segundo período.

Por outro lado, esta última portaria fixou ainda a quota anual de potência a alocar ao conjunto da atividade de microprodução fixando-a em 11 MW, a partir de 2013.

Neste contexto, cabe ao diretor-geral de Energia e Geologia, mediante despacho, divulgar o valor da tarifa de referência e a quota de potência de ligação a alocar no ano de 2013 e estabelecer a programação temporal da referida alocação, nos termos do disposto no n.º 10 do Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 363/2007, de 2 de novembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 118-A/2010, de 25 de outubro.

Nesta conformidade, torna-se público e determina-se o seguinte:

1 - Para efeitos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 363/2007, de 2 de novembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 118-A/2010, de 25 de outubro, o valor da tarifa de referência, em 2013, é de € 272/MWh



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

durante o primeiro período de 8 anos e de € 150/MWh durante o segundo período de 7 anos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 – No caso de unidades de microprodução que utilizem a tecnologia solar fotovoltaica, a tarifa de referência, em 2013, é de € 196/MWh durante o primeiro período de 8 anos e de € 165/MWh durante o segundo período de 7 anos.

3 - A quota de potência de ligação a alocar ao conjunto da atividade de microprodução é de 11 MW, no ano de 2013, sendo estabelecida a seguinte programação da sua atribuição:

SESSÕES (meses)	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	Total [MW]
Potência [MW]	3	2	2	1	1	1	1	11

4 – A quota referida no número anterior é alocada em sessões mensais a realizar no último dia útil de cada mês.

5 – A potência não atribuída numa das sessões mensais transita para o mês seguinte, acumulando-se à potência disponível para atribuição nessa sessão.

6 – Após a sessão de julho e caso subsista potência por atribuir são realizadas novas sessões a anunciar oportunamente, no máximo de duas, para atribuição de potências remanescentes.

Assinado aos 2 de janeiro de 2012

Publique-se no portal “renovaveisnatura”.

O Diretor-Geral

(Pedro Henrique Gomes Cabral)